



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de 2008, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 104/2008, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/10/2008, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de óleos lubrificantes para a frota municipal, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 104/2008.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

Item 01 – Fluido de Freio. Para aplicação em caminhões, máquinas e automóveis em geral. Atender a classificação DOT-4. Embalagem contendo 500 ml, Quantidade - 270, Unidade de medida - Frasco.

1º. Colocado – **DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** (02.747.714/0001-93), **no valor de R\$ 7,15** (sete reais e quinze centavos), Marca - Repsol YPF.

Item 02 – Graxa Lubrificante. Para utilização em rolamentos e múltiplas aplicações, à base de sabão de lítio, com consistência NLGI 2 e ponto de gota mínimo de 190°C. Embalagem contendo 170 Kg, Quantidade - 14, Unidade de medida - Tambor.

1º. Colocado – **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** (81.632.093/0001-79), **no valor de R\$ 1.205,00** (um mil, duzentos e cinco reais), Marca - Petrobrás.

Item 03 – Óleo Hidráulico. Tipo ATF com especificação GM DEXRON III e FORD MERCON, para utilização em transmissões automáticas, direções hidráulicas e caixas de transmissão ALLISON. Deverá atender a classificação do Instituto Americano de Petróleo. Embalagem contendo 500 ml, Quantidade - 200, Unidade de medida - Frasco

1º. Colocado – **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** (81.632.093/0001-79), **no valor de R\$ 6,28** (seis reais e vinte e oito centavos), Marca - Petrobrás.

Item 04 – Óleo Hidráulico. Com corante azul, para utilização em equipamentos Poclain, com grau de viscosidade ISO VG50 (+/-2) a 40° C. Deverá atender a classificação do Instituto Americano de Petróleo. Embalagem contendo 20 litros, Quantidade - 40, Unidade de medida - Galão.

1º. Colocado – **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** (81.632.093/0001-79), **no valor de R\$ 140,00** (cento e quarenta reais), Marca - Petrobrás.

Item 05 – Óleo Hidráulico. Grau de viscosidade ISO VG68 e 40° C e nível de desempenho DIN 51524 parte 2, categoria HLP. Deverá atender a classificação do Instituto Americano de Petróleo. Embalagem contendo 20 litros, Quantidade - 40, Unidade de medida - Galão.

1º. Colocado – **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** (81.632.093/0001-79), **no valor de R\$ 94,00** (noventa e quatro reais), Marca - Agricopel.

Item 06 – Óleo Hidráulico 20 Litros. Tipo ATF com especificação GM DEXRON III e FORD MERCON, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

utilização em transmissões automáticas, direções hidráulicas e caixas de transmissão ALLISON. Deverá atender a classificação do Instituto Americano de Petróleo, Quantidade - 16, Unidade de medida - Balde.

1º. Colocado – **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** (81.632.093/0001-79), **no valor de R\$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais), Marca - Petrobrás.

Item 07 – Óleo Hidraulico SAE 10W. Óleo para sistema de torque e sistemas hidraulicos, atendendo as especificação ALLISON C-3. disponível nos graus SAE 10W. Embalagem com 20 Litros, Quantidade - 100, Unidade de medida - Galão.

1º. Colocado – **MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.** (80.954.555/0001-01), **no valor de R\$ 115,00** (cento e quinze reais), Marca - Lubrinator's Motor's Sae 10W.

Item 08 – Óleo Lubrificante. Para motor Gasolina/Álcool/GNV, com grau de viscosidade SAE 5W30. Deverá atender a classificação API SL ou superior e nível de desempenho ACEA A1-02/A5-02/B1 e B3-98. Embalagem contendo 1000 ml, Quantidade - 80, Unidade de medida - Frasco.

1º. Colocado – **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** (81.632.093/0001-79), **no valor de R\$ 14,50** (quatorze reais e cinquenta centavos), Marca - Petrobrás.

Item 09 – Óleo Lubrificante. Para utilização em tratores, com sistemas de freio, hidráulico e transmissão integrados, grau de viscosidade SAE 10W30. Deverá atender as normas Massey Fergusson M-1135, M-1141, M-1143 e JOHN DEERE J20C. Embalagem contendo 20 litros, Quantidade - 40, Unidade de medida - Galão.

1º. Colocado – **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** (81.632.093/0001-79), **no valor de R\$ 129,00** (cento e vinte e nove reais), Marca - Petrobrás.

Item 10 – Óleo Lubrificante. Para utilização em engrenagens e caixas redutoras, com grau de viscosidade SAE 140. Deverá atender a classificação API GL5 e MIL-L-2105D. Embalagem contendo 20 litros, Quantidade - 40, Unidade de medida - Galão.

1º. Colocado – **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** (81.632.093/0001-79), **no valor de R\$ 140,00** (cento e quarenta reais), Marca - Petrobrás.

Item 11 – Óleo Lubrificante. Para utilização em motores 2 (dois) tempos à gasolina, classificação API TC e JASO FC. Embalagem contendo 500 ml, Quantidade - 800, Unidade de medida - Frasco.

1º. Colocado – **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** (81.632.093/0001-79), **no valor de R\$ 4,30** (quatro reais e trinta centavos), Marca - Petrobrás.

Item 12 – Óleo Lubrificante. Para utilização em múltiplas aplicações para tratores agrícolas que têm combinados os sistemas de transmissão, hidráulico e freio, com grau de viscosidade SAE30 e nível de desempenho API GL4 E e CATERPILLAR T0-2, Quantidade - 24, Unidade de medida - Galão.

1º. Colocado – **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** (81.632.093/0001-79), **no valor de R\$ 110,00** (cento e dez reais), Marca - Texaco.

Item 13 – Óleo Lubrificante. Para utilização em engrenagens de caixas de mudança e diferenciais, com grau de viscosidade SAE 90. Deverá atender a classificação API GL5 e MIL-L-2105D. Embalagem com 20L, Quantidade - 24, Unidade de medida - Galão.

1º. Colocado – **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** (81.632.093/0001-79), **no valor de R\$ 140,00** (cento e quarenta reais), Marca - Petrobrás.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Item 14 – Óleo Lubrificante. Para utilização em engrenagens de caixas de mudança e diferenciais, com grau de viscosidade SAE 90. Deverá atender a classificação API GL5 e MIL-L-2105D. Embalagem contendo 500 ml, Quantidade - 214, Unidade de medida - Frasco.

1º. Colocado – **MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.** (80.954.555/0001-01), **no valor de R\$ 4,93** (quatro reais e noventa e três centavos), Marca - Lubrax GL-5 Sae 90.

Item 15 – Óleo Lubrificante Hidráulico ISO 68. Atender a especificação DIN 51524 categoria HLP. Embalagem contendo 20 litros, Quantidade - 1, Unidade de medida - Balde.

1º. Colocado – **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** (81.632.093/0001-79), **no valor de R\$ 94,00** (noventa e quatro reais), Marca - Agricopelel.

Item 16 – Óleo Lubrificante Monoviscoso. Motor Diesel, com grau de viscosidade SAE 40. Deverá atender a classificação API SF ou superior. Embalagem contendo 20 litros, Quantidade - 9, Unidade de medida - Galão.

1º. Colocado – **MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.** (80.954.555/0001-01), **no valor de R\$ 100,00** (cem reais), Marca - Lion Motor S/3 Sae 40.

Item 17 – Óleo Lubrificante Monoviscoso SAE 30. Óleo lubrificante para motores a diesel, monoviscoso, com grau de viscosidade SAE 30, classificação API CF ou superior. Embalagem com 20 Litros, Quantidade - 100, Unidade de medida - Galão.

1º. Colocado – **MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.** (80.954.555/0001-01), **no valor de R\$ 105,00** (cento e cinco reais), Marca - Lion Turbo S/3 Sae 30.

Item 18 – Óleo Lubrificante Multiviscoso. Para utilização em caixas de mudança e diferenciais, grau de viscosidade SAE 80W90. Deverá atender a classificação API GL-5 e MIL-L-2105D. Embalagem com 20 (vinte) Litros, Quantidade - 8, Unidade de medida - Galão.

1º. Colocado – **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** (81.632.093/0001-79), **no valor de R\$ 155,00** (cento e cinquenta e cinco reais), Marca - Petrobrás.

Item 19 – Óleo Lubrificante Multiviscoso. Para motor Diesel, com grau de viscosidade SAE 15W40. Deverá atender a classificação API CI4/SL ou superior, e ACEA E5. Embalagem contendo 20 litros, Quantidade - 218, Unidade de medida - Galão.

1º. Colocado – **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** (81.632.093/0001-79), **no valor de R\$ 135,00** (cento e trinta e cinco reais), Marca - Petrobrás.

Item 20 – Óleo Lubrificante Multiviscoso. Para motor Gasolina/Álcool/GNV, com grau de viscosidade SAE 20W50. Deverá atender a classificação API SL/CF ou superior e ACEA A3. Embalagem contendo 1000 ml, Quantidade - 2.465, Unidade de medida - Frasco.

1º. Colocado – **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** (81.632.093/0001-79), **no valor de R\$ 7,70** (sete reais e setenta centavos), Marca - Tutela.

Item 21 – Óleo Lubrificante SAE 15W40 Multiviscoso. Para motor a gasolina. Atender a classificação do Instituto Americano de Petróleo - API SL, Quantidade - 30, Unidade de medida - Litro.

1º. Colocado – **DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** (02.747.714/0001-93), **no valor de R\$ 8,70** (oito reais e setenta centavos), Marca - Repsol YPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Item 22 – Óleo Lubrificante SAE 40 Monoviscoso. Para motor a diesel. Atender a classificação do Instituto Americano de Petróleo - API CF. Embalagem contendo 20 litros. Utilizado em veículos automotivos tipo ônibus, Quantidade - 100, Unidade de medida - Balde.

1º. Colocado – **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** (81.632.093/0001-79), **no valor de R\$ 100,00** (cem reais), Marca - Petrobrás.

Item 23 – Óleo Lubrificante SAE 50. Óleo básico mineral e aditivos, detergente, dispersante, anticorrosivo, antioxidante, antidesgaste e antiespumante. Para motores a diesel. Atender a classificação do Instituto Americano de Petróleo - API CF. Embalagem com 20 (vinte) Litros, Quantidade - 100, Unidade de medida - Galão.

1º. Colocado – **MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.** (80.954.555/0001-01), **no valor de R\$ 115,00** (cento e quinze reais), Marca - Lion Motor S/3 Sae 50.

Item 24 – Óleo Lubrificante SAE 85W140 Multiviscoso. Para engrenagem. Atender a classificação do Instituto Americano de Petróleo - API GL-5. Embalagem contendo 20 litros, Quantidade - 20, Unidade de medida - Balde.

1º. Colocado – **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** (81.632.093/0001-79), **no valor de R\$ 140,00** (cento e quarenta reais), Marca - Petrobrás.

Item 25 – Óleo para motocicleta. Motores 4 tempos, com grau de viscosidade SAE 20W50. Deverá atender a classificação API SG ou superior e JASO MA. Embalagem contendo 1000 ml, Quantidade - 130, Unidade de medida - Frasco.

1º. Colocado – **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** (81.632.093/0001-79), **no valor de R\$ 8,30** (oito reais e trinta centavos), Marca - Texaco.

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 104/2008 e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2 Após efetuada sua solicitação, a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, em dias úteis no horário de expediente, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Av. Frei Godofredo nº 1635, Santa Terezinha, em Gaspar/SC.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Os materiais que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5 Se os materiais não forem substituídos/refeitos no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.6 Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a qualidade, especificação e preço, comparando-se com os dados descritos no Contrato e/ou Autorização de Empenho com a Nota Fiscal.

4.7 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos e mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes na dotação:

1/2008 00002.00002.00004.00122.00004.2.0010.3.3.90.30.01.00 Material de Consumo/Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
3/2008 00006.00011.00010.00301.00015.2.0089.3.3.90.30.01.00 Material de Consumo/Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
5/2008 00002.00003.00004.00131.00005.2.0012.3.3.90.30.01.00 Material de Consumo/Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
30/2008 00006.00011.00010.00302.00015.2.0114.3.3.90.30.01.00 Material de Consumo/Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
41/2008 00006.00011.00010.00304.00015.2.0452.3.3.90.30.01.00 Material de Consumo/Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
43/2008 00006.00011.00010.00305.00015.2.0453.3.3.90.30.01.00 Material de Consumo/Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
56/2008 00010.00020.00008.00243.00016.2.0441.3.3.90.30.01.00 Material de Consumo/Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
70/2008 00004.00007.00012.00361.00011.2.0432.3.3.90.30.01.00 Material de Consumo/Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
92/2008 00005.00010.00023.00695.00014.2.0080.3.3.90.30.01.00 Material de Consumo/Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
105/2008 00007.00012.00020.00606.00019.2.0175.3.3.90.30.01.00 Material de Consumo/Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
114/2008 00008.00013.00026.00782.00021.2.0192.3.3.90.30.01.00 Material de Consumo/Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

119/2008 00008.00014.00026.00782.00021.2.0221.3.3.90.30.01.00 Material de Consumo/Combúti veis e Lubrificantes Automotivos;
127/2008 00008.00017.00026.00782.00021.2.0216.3.3.90.30.01.00 Material de Consumo/Combúti veis e Lubrificantes Automotivos;
141/2008 00009.00019.00004.00122.00022.2.0209.3.3.90.30.01.00 Material de Consumo/Combúti veis e Lubrificantes Automotivos;
170/2008 00003.00004.00004.00123.00008.2.0029.3.3.90.30.01.00 Material de Consumo/Combúti veis e Lubrificantes Automotivos;
176/2008 00008.00015.00026.00782.00021.2.0212.3.3.90.30.01.00 Material de Consumo/Combúti veis e Lubrificantes Automotivos.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução/entrega total ou parcial dos serviços/materiais estará a empresa fornecedora sujeita às



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Gaspar (SC), em 20 de Outubro de 2008.

ANGELA MÜLLER VELOSO – Pregoeira

MARCELO MIYAHARA - Equipe de Apoio

JEFERSON DEBUS – Equipe de Apoio

AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

DYSPEF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.